



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 18/05/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1975/2021

De 18 de Maio de 2021

Servidor: Matricula
Telis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Operador de Máquina e dá Outras Provi-
dências.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) OPERADOR DE MÁQUINA**, com carga Horária de **40 horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo terá o seu término antecipado em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

ADM 2021/2024

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento
01	OPERADOR DE MÁQUINA	40 hs.	"V"

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRET. M. OBRAS, SERV. PUBL. E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Classificação Orçamentária: 04.122.0002.2.008 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Obras.

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS

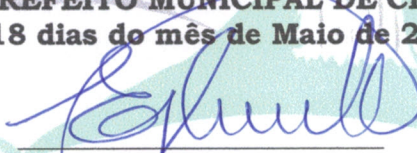
Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

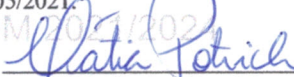
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 18 dias do mês de Maio de 2021


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 18/05/2021.


ADM 7023/2021

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº026/2021

Cerro Branco-RS, 15 de Abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar OPERADOR DE MÁQUINA e dá Outras Providências**.

O presente projeto visa a contratação por prazo determinado, de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Devido ao aumento da demanda de trabalhos rotineiros e imprescindíveis junto as Secretarias de Obras e Agricultura, principalmente roçadas, preparação de lavouras para os agricultores, silagens, colocação de bueiros, entre outros diversos serviços que surgem no dia a dia e considerando em especial a falta de pessoal que possa ser designado para executar tais tarefas é que se faz necessário a contratação de um Operador de Máquina, até a homologação do Concurso Público e o chamamento de candidatos aprovados.

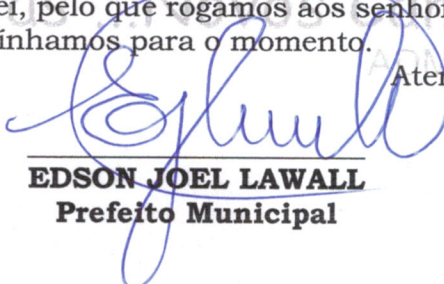
Salientamos ainda, que existe um Operador de Máquina que encontra-se em Licença Interesse e outro que faleceu em Agosto de 2020.

A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado a ser aberto após a aprovação do presente Projeto.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos senhores aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br